



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 34.671.057/0001-34

PORTARIA DE VIAGEM Nº 527/2023

DESIGNA O SERVIDOR
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA
CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

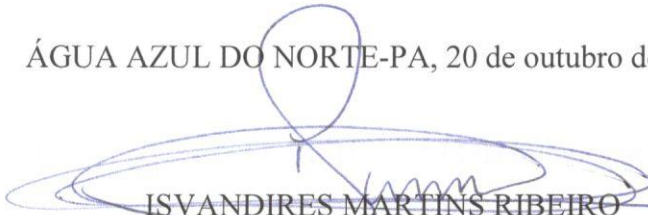
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr^(a): LUCAS SILVEIRO DA CUNHA, cargo/função COORDENADOR DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, autorizado a viajar para o Município de PARAUAPEBAS-PA no período: 20/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA BUSCAR PEÇAS DESTINADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, sendo 45,00 (quarenta e cinco reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

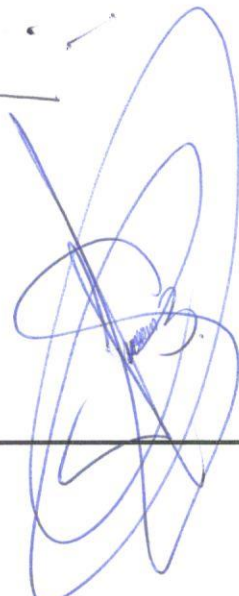
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de outubro de 2023.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDILEI DOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras


20/10/23

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:0B98F54D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS**
PORTARIA DE VIAGEM Nº 527/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUCAS SILVEIRO DA CUNHA, cargo/função COORDENADOR DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, autorizado a viajar para o Município de PARAUAPEBAS-PA no período: 20/10/2023 - 20/10/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA BUSCAR PEÇAS DESTINADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, sendo 45,00 (quarenta e cinco reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de outubro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDILEI DOUZA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:105FB7F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002 e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, os funcionários listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Função	Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F. Contratado	Nome do Contratado
ENGENHEIRO AGRONOMO	03/01/2023	31/12/2023	XXX.272.702-XX	CAIRU RODRIGUES DE AGUIAR
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/01/2023	31/12/2023	XXX.218.492-XX	IRENE ROSA DE OLIVEIRA
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/01/2023	31/12/2023	XXX.086.312-XX	MARTINHA MIRANDA LADEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2023	31/12/2023	XXX.952.932-XX	SAMUEL GOMES MARTINS
AUXILIAR SERVICOS GERAIS	03/01/2023	31/12/2023	XXX.485.062-XX	IDENILSON LOPES DOS SANTOS

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-Pá, em 09 de janeiro de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:A4D1F5EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
LEI Nº 361, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 361, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 137/2022 NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 137 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município de Anapu transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS(<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela união para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único: Os instrumentos firmados entre o Município de Anapu/PA e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público do Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu-PA, 20 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona